



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO  
TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDOS**

O Diretor-Geral do Campus Santa Inês do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante da Resolução Consup nº 114, de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009, de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução Consup nº 113, de 26 de junho de 2017, que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Bolsa de Estudo do Campus Santa Inês.**

**1. FINALIDADE**

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes dos Cursos Técnicos e Superiores do IFMA Campus-Santa Inês, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participarem dos Programas Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Bolsa de Estudos durante o ano de 2019.

**2. CRONOGRAMA**

**Quadro 01 - Alunos dos Cursos Técnicos e Alunos Veteranos dos Cursos Superiores**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Alunos dos cursos técnicos e alunos veteranos dos cursos superiores</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	<b>12 de fevereiro de 2019</b>
Período de Inscrição	<b>13 a 22 de fevereiro de 2019</b>
Período de Entrega da Documentação	<b>13 a 25 de fevereiro de 2019</b>
Período de Avaliação	<b>13 de fevereiro a 08 de março de 2019</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>11 de março de 2019</b>
Prazo para Recurso	<b>12 e 13 de março de 2019</b>
Resultado do Recurso	<b>14 de março de 2019</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>14 de março de 2019</b>

**Quadro 02 - Alunos Novatos dos Cursos Superiores**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
---------------------------------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

<b>Alunos dos cursos técnicos e alunos veteranos dos cursos superiores</b>	
Publicação do Edital	<b>12 de fevereiro de 2019</b>
Período de inscrição	<b>11 a 15 de março de 2019</b>
Período de entrega da documentação	<b>11 a 18 de março de 2019</b>
Período de avaliação	<b>11 a 25 de março de 2019</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>26 de março de 2019</b>
Prazo para Recurso	<b>27 e 28 de março de 2019</b>
Resultado do Recurso	<b>29 de março de 2019</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>29 de março de 2019</b>

### 3. AUXÍLIOS

3.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Bolsa de Estudos, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor-Geral do Campus Santa Inês, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 Os Auxílios Moradia, Transporte e Bolsa de Estudos serão concedidos durante 09 (nove) meses referente ao ano letivo 2019.

3.4 Os Auxílios oferecidos por este Edital estão distribuídos por modalidade, número de vagas e valor, conforme o quadro abaixo:

**Quadro 03 - Auxílios Estudantis**

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS		DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
	Alunos dos cursos técnicos e alunos veteranos dos cursos	Alunos dos cursos técnicos e alunos veteranos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

	superiores	dos cursos superiores		
Moradia	20	05	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes migrantes selecionados, contribuindo para sua permanência no Campus.	R\$ 220,00
Transporte Municipal	45	05	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Santa Inês e vice-versa.	R\$ 140,00
Transporte Intermunicipal até 20km	27	03		R\$ 140,00
Transporte Intermunicipal até 40km	18	02		R\$ 180,00
Transporte Intermunicipal acima de 40km	34	04		R\$ 240,00
Bolsa de Estudos (Médio)	42	--	A Bolsa de Estudos em valor pecuniário destinada aos estudantes selecionados, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional	R\$ 260,00
Bolsa de Estudos (Superior)	05	04	A Bolsa de Estudos em valor pecuniário destinada aos estudantes selecionados, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional	R\$ 400,00
Bolsa de Estudos (Proeja)	11	--	A Bolsa de Estudos em valor pecuniário destinada aos estudantes selecionados, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional	R\$ 140,00

**4. PÚBLICO ALVO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos técnicos e superiores do IFMA-Campus Santa Inês, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio correspondente a R\$ 1.497,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e sete).

## 5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

### Quadro 04 - Alunos dos cursos técnicos e alunos veteranos dos cursos superiores

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	13.02.19 às 00h00min a 22.02.19 às 23h59min	Via Suap no site: <a href="https://suap.ifma.edu.br">https://suap.ifma.edu.br</a>
Entrega da documentação	13 a 25.02.19 Das 8h às 11h (manhã); Das 14h às 17h (tarde); Das 18h às 19h30 (noite).	Coordenadoria de Assuntos Estudantis

### Quadro 05 - Alunos novatos dos cursos superiores

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrições	11.03.19 às 00h00min a 15.03.19 às 23h59min	Via Suap no site: <a href="https://suap.ifma.edu.br">https://suap.ifma.edu.br</a>
Entrega da documentação	11 a 18.03.19 Das 8h às 11h (manhã); Das 14h às 17h (tarde); Das 18h às 19h30 (noite).	Coordenadoria de Assuntos Estudantis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante**, que se dará por meio das seguintes etapas:

- I. Preenchimento da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), disponível no [site www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br) (acessar o *link* SUAP);
- II. Entrega de toda documentação comprobatória na Coordenadoria de Assistência ao Educando, de acordo com os **itens 5.5 e 5.6**, no prazo estabelecido nos Quadros 04 e 05.

5.4 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção, tendo em vista que a validação da inscrição no SUAP será feita mediante a entrega da documentação.

**5.5 Documentos necessários para os candidatos ao Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Bolsa de Estudos**

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
  - II. Cópia CPF do candidato;
  - III. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
  - V. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo I a IV;
- OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.
- V. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2019;
  - VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;
  - VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

### **5.6 Documentos específicos para ao Auxílio Moradia**

- I. Todos os documentos solicitados no item 5.5;
- II. Cópia do comprovante de moradia do estudante antes de ingressar no Campus;
- III. Cópia do contrato de locação atual;
- IV. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel.

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

5.7 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.

## **6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a ficha de inscrição, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um (a) Assistente Social. Nessa análise, deverão ser considerados os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do aluno.

6.4 O Parecer será emitido pelo (a) Assistente Social definindo o ingresso ou não ao Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos, cuja relação estará disponível na Coordenadoria de Assuntos Estudantis no dia do resultado final deste processo seletivo

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do **Resultado Preliminar dos alunos dos cursos técnicos e alunos veteranos dos cursos superiores** será dia **11 de março de 2019** e estará disponível no mural do Campus Santa Inês, na Coordenaria de Assuntos Estudantis e no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

8.2 A divulgação do **Resultado Preliminar dos alunos novatos dos cursos superiores** será dia **26 de março de 2019** e estará disponível no mural do Campus Santa Inês, na Coordenaria de Assuntos Estudantis e no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

8.3 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

8.4 O **Resultado Final dos alunos dos cursos técnicos e alunos veteranos dos cursos superiores** será divulgado dia **14 de março de 2019** no mural do IFMA Campus Santa Inês e no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

8.5 O **Resultado Final dos alunos novatos dos cursos superiores** será divulgado dia **29 de março de 2019** no mural do IFMA Campus Santa Inês e no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

## 9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem, junto a Coordenação de Assuntos Estudantis do Campus Santa Inês.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para entregar na Coordenadoria de Assuntos Estudantis número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

9.4 A Coordenadoria de Assuntos Estudantis realizará o acompanhamento e monitoramento do aluno selecionado, por meio da frequência como elemento para prestação de conta.

9.5 O aluno selecionado no Auxílio Moradia, além de ser acompanhado como define o item 9.4, deverá atualizar trimestralmente o seu endereço para fins de monitoramento da condição geradora do auxílio.

## 10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas;
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula;
- III. Não atualizar o endereço no prazo, para o aluno selecionado no Auxílio Moradia.

10.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula;
- III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes;
- IV. Acumular Bolsa de Estudos com qualquer outro Programa Específico da Assistência Secundária (Monitoria, Bolsa de Iniciação Científica, Bolsa de Extensão, entre outros);
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. Solicitar o desligamento.

10.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer na Coordenadoria de Assuntos Estudantis para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Bolsa de Estudos desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Bolsa de Estudos, via processo, o estudante não participante deste processo seletivo que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis e encaminhados à Diretoria Geral do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

11.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, constituirão parte integrante deste Edital.

11.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

**Santa Inês-MA, 12 de fevereiro de 2019.**

**Aristóteles de Almeida Lacerda Neto**  
**Diretor-Geral do IFMA Campus Santa Inês**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

**ANEXO I**

**Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda  
per capita familiar  
inferior ou igual a um salário mínimo e meio**

**Todos os integrantes do grupo familiar** que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

**1- Aposentado ou Pensionista ou BPC:**

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

**2- Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo II) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**3- Desempregado ou trabalhador doloar:**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo III), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Segurado do seguro desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

**4- Empresário:**

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

**5- Estágio Remunerado e/ou bolsa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**6- Pensões Judiciais**

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

**7- Produtor Rural ou Agrícola:**

- a) Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

**8- Trabalhador assalariado:**

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**9- Rendimentos de patrimônio:**

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 008 de 12 de fevereiro de 2019.

**ANEXO II**

**Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda**

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

**Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) noCPF nº \_\_\_\_\_ eRGnº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
trabalho como \_\_\_\_\_, no  
endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
tenho renda mensal no valorde R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 008 de 12 de fevereiro de 2019.

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

e RG \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_.

**não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 008 de 12 de fevereiro de 2019.

**ANEXO IV**

**Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_.

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1 RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2 RG:

CPF:

Endereço:

**Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.**

**ANEXO V**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 008 de 12 de fevereiro de 2019.

**RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**Instruções:**

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO** \_\_\_\_\_
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** na Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFMA Campus Santa Inês.

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE:** \_\_\_\_\_  
**CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA:** \_\_\_\_\_  
**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário): \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
**Assinatura do requerente:** \_\_\_\_\_